



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º <u>5.0.0-033/2017</u>	IRE <input type="checkbox"/>
Data: 07-02-2017	DRIG <input type="checkbox"/>
	DRPRI <input type="checkbox"/>
Assunto: Atividade do Psicólogo nos	Delegações Escolares <input type="checkbox"/>
Serviços de Psicologia e Orientação em	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular <input type="checkbox"/>
Escolas Integradas	Estabelecimentos de infância <input type="checkbox"/>
	1.º ciclo <input type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos <input type="checkbox"/>
	Escolas básicas integradas <input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino secundário <input type="checkbox"/>
	Ensino profissional <input type="checkbox"/>
	CREE <input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a, Presidente do conselho Executivo do Estabelecimento de Ensino:

Uma vez aprovada a Portaria n.º 256/2016 de 5 de julho, que refere, no seu preâmbulo, a necessidade do “sistema educativo regional ser dotado de uma rede de estabelecimentos públicos e de educação e de ensino de densidade e dimensão suficiente para cobrir as necessidades de toda a população” e que, deste modo, procedeu à reestruturação de vários estabelecimentos de ensino, levando assim à fusão de alguns destes, e tendo em conta que o disposto no Decreto Legislativo Regional 21/2006M de 21 de junho que define o regime de autonomia, administração e gestão das escolas básicas integradas e dos estabelecimentos do 2º e 3º ciclos de ensino básico e secundário da rede pública da Região Autónoma da Madeira, aponta, no seu artigo 15º, para que as competências do conselho executivo sejam as mesma das escolas de 2º e 3º ciclos não integradas e considerando ainda o artigo 51º, que refere as competências dos Serviços Especializados de Apoio Educativo, onde claramente se incluem os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO), importa clarificar o papel e a abrangência dos técnicos de psicologia destes serviços.

Neste sentido, podemos constatar a importância e o relevo dados à atividade realizada por estes técnicos que compõem os SPO.

Assim, importa referir que o psicólogo estuda, analisa e interpreta os mecanismos e processos mentais, comportamentos humanos individuais e coletivos, utilizando técnicas e métodos específicos. Aplica os seus conhecimentos na adaptação e desenvolvimento do ser humano no plano pessoal, social, educativo e profissional.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

O psicólogo trabalha com os alunos, mas também com os pais/tutores, professores e demais agentes comunitários, em prol do seu desenvolvimento pessoal, educativo, e socioprofissional.

Desta forma, contribui para o desenvolvimento da própria instituição escolar ou ocupacional/profissional, na resposta às atuais exigências colocadas pelo alargamento da escolaridade obrigatória e pela diversificação das ofertas educativas/formativas.

Sendo que os psicólogos são um recurso técnico-científico da escola, ou seja, colaboram na concretização dos seus objetivos, pretende-se igualmente contribuir para a promoção de um serviço público assente numa intervenção articulada com os demais recursos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem e numa perspetiva inclusiva, propiciadora do desenvolvimento formativo, pessoal, social e profissional do aluno.

Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) são, de acordo com a Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, posteriormente alterada pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, e com o Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 de maio, unidades especializadas de apoio educativo com autonomia técnica e dever de confidencialidade. Asseguram, na prossecução das suas atribuições, o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do seu processo educativo, bem como o apoio ao sistema de relações interpessoais, no interior da escola / instituição e entre esta e a comunidade.

Deste modo, em conformidade com o explanado, e reconhecendo a importância em intervir precocemente para prevenir ou atenuar problemas de desenvolvimento, deve então, o psicólogo do serviço de psicologia e orientação da escola onde exerce funções, assegurar a avaliação, acompanhamento e outras medidas de intervenção necessárias aos alunos de todos os níveis de ensino que a escola passou a integrar após a fusão realizada.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional



(Marco Paulo Ramos Gomes)

